

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

TC-004279/989/16 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Capão Bonito.

Exercício: 2016.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira,

orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Júlio Fernando Galvão Dias.

Períodos: (01-01-16 a 02-11-16) e (19-11-16 a 31-12-16). Substituto Legal: Vice Prefeito - Marco Antonio Citadini.

Períodos: (03-11-2016 a 18-11-16).

Advogados: Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP n° 108.524) e

outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Ementa: Contas de Prefeitura Municipal. Parecer Favorável. Cumprimento dos principais índices legais e constitucionais. Ausência de falhas graves ou de prejuízos ao erário.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e do Conselheiro Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 02 de outubro de 2018, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, relativas ao exercício de 2016.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 30,01%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 75,08%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,32%; Aplicação na Saúde: 28,84%; Transferências ao Legislativo: 5,92%; Execução orçamentária: déficit 3,64%.

Determinou que a matéria referente às compensações previdenciárias de 2016 seja analisada em autos apartados para que a fiscalização acompanhe seu desfecho.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Impedido o Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 02 de outubro de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Relator